

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO LITERÁRIO DO CEARÁ

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência visa orientar as Editoras, autoras e autores independentes a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura (SECULT/CE) para o Edital de Chamamento Público, objetivando a seleção e aquisição de acervo bibliográfico literário do Ceará:

1.1. O fortalecimento da cadeia produtiva do livro, contribuindo com a diminuição do grau de vulnerabilidade social do setor cultural, pois os profissionais do campo livro foram afetados sensivelmente pela pandemia da COVID-19 que ainda reverbera efeitos danosos no mercado editorial.

1.2. Promover a difusão do livro, à leitura, à literatura de autoras e autores cearenses na biblioteca pública estadual, nas bibliotecas públicas municipais, comunitárias e populares, fortalecendo a democratização do direito à cultura e a descentralização das políticas públicas.

2. DOS OBJETIVOS

A **Chamada Pública para Aquisição de Acervo Bibliográfico Literário do Ceará** é uma das ações referentes ao artigo 8, da Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens e serviços culturais, em todas as regiões do Estado do Ceará, em consonância com os seguintes objetivos:

2.1 Promover e fomentar as bibliotecas públicas municipais e comunitárias do estado como ambientes dinamizadores do livro cearense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais por meio da leitura;

2.2 Assegurar acervo bibliográfico literário para realização de intervenção cultural centrada na leitura literária como forma de proteção dos direitos culturais da população;

2.3 Valorizar a produção escrita e literária do Estado, como forma de garantir o desenvolvimento da economia do livro, contribuindo para a geração de renda de artistas (escritores, ilustradores, poetas) e técnicos (revisores, designer, editor) das cadeias produtiva e criativa do Ceará;

2.4 Fortalecer os acervos existentes nas bibliotecas, no intuito de promover suas coleções como ferramentas importantes no papel de formação das identidades e memórias, em sua missão educacional de difusão, pesquisa e salvaguarda do patrimônio bibliográfico e cultural cearense, fortalecendo a promoção da leitura e o fomento das cadeias criativa, produtiva e mediadora.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS EDITORAS, AUTORAS E AUTORES QUE PODEM PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

3.1. A inscrição será aberta a autoras, autores independentes e editoras estabelecidas no Estado do Ceará que atendam aos requisitos previstos nos itens a seguir:

3.1.1 AUTORAS/AUTORES INDEPENDENTES:

Compreende-se por autora/autor independente a **pessoa física ou jurídica na modalidade de microempreendedor individual (MEI)**, que tem sua obra impressa, publicada com ou sem selo editorial e que seja o/a responsável pela autopublicação da obra, possuindo ISBN de autor independente.

Para participação da seleção, a autora e o autor independente deve atender ainda aos seguintes requisitos:

- a) Ser cearense, residente no Estado do Ceará com domicílio comprovado; ou
- b) Ser residente e domiciliado no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos completos;
- c) Comprovar que tenha, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área, através do envio de portfólio que registre a participação em eventos do setor, individuais e/ou coletivos,

realizados no Ceará, no Brasil ou no exterior, bem como a participação em projetos de publicação de caráter literário, quando houver.

d) Possuir ISBN de autor independente.

3.1.2 O Currículo/Portfólio deverá conter até 10 (dez) páginas, biografia resumida - texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o escritor, seu percurso e sua obra, contendo documentação que demonstre sua trajetória. O portfólio deve apresentar imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, que demonstram consistência de participação no campo do livro e leitura. Incluir outros materiais que o escritor julgue fundamentais para avaliação podem ser incorporados ao portfólio, respeitando-se o número de páginas acima especificadas, como links de arquivos, vídeos, entrevistas que possam aumentar a compreensão sobre sua escrita e percurso.

3.1.3 O processo seletivo aceita a inscrição cuja obra tenha mais de uma autoria, sejam de grupos e coletivos de obras literárias de diferentes autoras e autores, desde que seja feita por um de seus membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à entidade selecionada e apto a representar os demais, por meio de carta de anuência com este fim (Anexo I)

3.1.4 Fica vedada que haja mais de uma inscrição dos mesmos títulos, por meio de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a primeira a ser realizada.

3.1.5 Cada autor(a) independente poderá se inscrever com até, no máximo 05 (cinco) obras (títulos).

3.2. EDITORAS:

3.2 Só poderão participar desta seleção, Editoras do Ceará devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Ceará ou MEI;

3.2.1 A Editora deverá apresentar catálogo contendo um ou mais títulos disponíveis para serem adquiridos. Ressalta-se que, em caso de seleção, a Editora deverá apresentar carta de exclusividade em que relaciona cada título apresentado e autores(as) representados, conforme o contrato de editoração e comercialização das obras ou outros certificados permitidos na forma do art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993, de modo a garantir a exclusividade no fornecimento do bem.

3.2.2 A editora poderá inscrever até 05 (cinco) obras (títulos) de cada autor;

4.0. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A chamada aceita a inscrição de obras publicadas, reimpressas ou reeditadas nos últimos 8 (oito) anos ou de anos anteriores a este prazo que ainda não foram adquiridas

pelo Governo do Estado;

4.2. Livros literários em diversos gêneros, incluindo Literatura Infantil, Literatura Juvenil, Cordel, HQ's/Gibis/Novel Graphic, Livros em Braille e ampliação de caracteres);

4.3. Para fins de inscrição só será aceito o envio de obras ou de Catálogo por meio virtual (PDF). A obra deverá conter as seguintes informações: resumo, número de páginas, imagem da capa; folha de rosto, ISBN; título, autor (a) ou organizadores (as), edição e preço. Esclarecemos que o envio das informações sobre a obra, conforme (Anexo IV) Planilha Orçamento-inscrição, não exclui a obrigatoriedade do catálogo e da obra, integral ou parcial para análise;

4.4. É vedado, por meio desta seleção, a aquisição de obras apoiadas por incentivo fiscal e/ou prêmios em qualquer esfera pública, seja municipal, estadual ou federal;

4.5. A aquisição de títulos já apoiados por leis de incentivo (municipal, estadual e federal), só poderá ocorrer em caso de novas edições sem apoio de lei de incentivo (ISBN independente ou Editora);

4.6. Sendo esta uma seleção de aquisição de acervo bibliográfico literário, só serão aceitas

obras finalizadas e publicadas;

4.7. Sobre cordéis de autores independentes, poderão ser adquiridos como série/box (mínimo de 10 títulos), com ISBN de autor independente, registrado como série, identificando o conteúdo/títulos(cada série/box será considerado unidade);

4.8. Não poderão participar com obras neste Edital:

a) Membros das comissões curadoras do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge ou parente até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Ser servidor público estadual ativo ou inativo;

c) Ser servidor público estadual e/ou funcionário vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge e parentes até 2º grau, por configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013;

5.0. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Dentre os critérios de avaliação para seleção das obras, serão levados em consideração:

a) Originalidade e qualidade técnica do livro:

b) Ineditismo, atratividade do tema e perspectiva de contribuição para o enriquecimento sociocultural;

c) Compatibilidade orçamentária.

5.2. PONTOS EXTRAS para obras que comprovadamente cumprem ações afirmativas, com base nos seguintes critérios indutores de diversidade do conteúdo da obra literária .

:

5.3. Observa-se que, quanto aos critérios de seleção, os itens acima não apresentam caráter classificatório e excludente, mas orientadores.

5.3.1. Serão desconsideradas as obras:

- a) que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
- b) que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- d) que tenham sido publicadas por meio de incentivo fiscal municipal, estadual ou federal.
- e) Livros vedados para aquisição (Anexo VII).

6.0. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

6.1. Para esta chamada, será disponibilizado o valor total de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), através do Fundo Estadual da Cultura (FEC), no programa 421 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE, Iniciativa 421.1.07 – Promoção do acesso ao Livro e à Leitura com recursos oriundos do artigo 8º, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

6.2 Obrigatoriamente, 10% do montante desse valor será destinado à aquisição de obras literárias em formato acessível para pessoas com deficiência.

7. MAIORES INFORMAÇÕES

7.1. A instituição proponente poderá obter informações adicionais para subsidiar a sua proposta na Secult, por meio da Célula do Livro, Leitura e Literatura (CELIV), pelo telefone (85) 3101-2576/ (85) 3101-6794 / (85) 98878-8992 e pelo e-mail celiv@secult.ce.gov.br.

Ernesto de Sousa Gadelha Costa
Coordenadoria de Formação, Livro e Leitura (CCFOL)

Francisca Maura Isidório
Orientadora de Célula do Livro, Leitura e Literatura (CELIV)